



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO À Exma. Sra. Prefeita Municipal

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: SOLICITA QUE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO TRECHO DA REDE CICLOVIARIA QUE PASSA PELA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 177, inciso IV determina que o Município, na prestação de serviços de transporte público, deverá obedecer, dentre outros, ao princípio básico da integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover condições dignas para a prática de atividades relacionadas ao lazer (LOM, Art. 130, I), bem como incentivar o lazer como forma de promoção social (LOM, Art. 158, parágrafo único) e fomentar as práticas desportivas como direito de todos (LOM, Art. 4º, XIII e Art. 157, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 4º, inciso XVIII, alínea “a”, determina que compete ao Município executar obras abertura, pavimentação e conservação de vias públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 4º, inciso XVIII, alínea “c” determina que compete ao Município executar obras de construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11.319/2016 instituiu o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Sorocaba, que tem por objetivo proporcionar acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivos e não motorizados, de forma inclusiva e sustentável.

CONSIDERANDO que, para alcançar os objetivos propostos no Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Sorocaba, **compete ao Poder Público Municipal ampliar e conservar a rede e a infraestrutura cicloviária**, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Lei Municipal nº 11.319/2016.

CONSIDERANDO que recebo em meu gabinete reclamações recorrentes sobre o mau estado de conservação da rede cicloviária como um todo e, também, sobre a falta de interligação entre seus vários trechos, notadamente na Zona Norte do município.

REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para que preste as seguintes informações:

1) Existe previsão para a realização de obras de reparo e revitalização da rede cicloviária municipal, notadamente os trechos que atendem a Zona Norte do Município?

a) Caso a resposta seja positiva, quando as obras de reparo e revitalização serão iniciadas? Favor informar dia, mês e ano.

b) Caso a resposta seja negativa, favor informar detalhadamente quais os motivos que impedem a realização de obras de reparo e revitalização da rede cicloviária municipal, notadamente os trechos que atendem a Zona Norte do Município.

2) Independente da resposta ao item anterior, existe estudo em andamento para a realização de obras para a interligação dos trechos de ciclovia já existentes?



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Caso a resposta seja positiva, quando as obras para a interligação dos trechos de ciclovia já existentes serão iniciadas? Favor informar dia, mês e ano.

b) Caso a resposta seja negativa, favor informar detalhadamente quais os motivos que impedem a realização de obras para a interligação dos trechos de ciclovia já existentes.

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

FERNANDO DINI
VEREADOR